



Prefeitura de
Fortaleza



PORTARIA Nº 1299 / 2015-GP

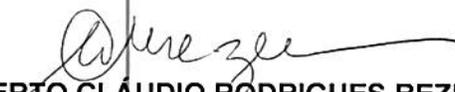
INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E AUDITORIA DA LISTA DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

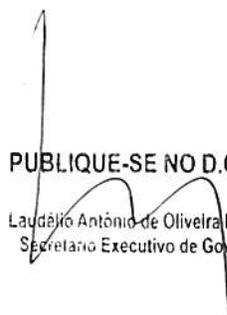
RESOLVE:

Instituir e nomear **COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E AUDITORIA DA LISTA DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DENTRO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1** e designar para sua composição: **LÚCIO ALBUQUERQUE BRUNO FIGUEIREDO**, Coordenador de Articulação Política do Gabinete do Prefeito; **FRANCISCA ELIANA GOMES DOS SANTOS**, Secretária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR; **JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO**, Procurador-Geral do Município – PGM, **VICENTE FÉRRER AUGUSTO GONÇALVES**, Secretário da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM e **EUDORO WALTER DE SANTANA**, Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR, conforme item 3.2 do Edital, sem prejuízo de suas atividades e não gerando efeitos pecuniários.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2015.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
PREFEITO DE FORTALEZA

PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,


Laudálio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo

PREFEITURA DE FORTALEZA

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR

EDITAL N. 01/2015-HABITAFOR

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio de sua Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR, torna público aos cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida, o sorteio de unidades habitacionais nos Empreendimentos denominados Escritores e Alameda das Palmeiras – 1ª Etapa, que se realizará no dia 04 de dezembro de 2015, no plenário da Câmara Municipal de Fortaleza, localizado à Rua Thompson Bulcão, 830 - Patriolino Ribeiro, CEP: 60810-460, nesta cidade.

O presente processo seletivo ocorrerá em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, na Lei Municipal nº 9.817 de 14 de outubro de 2011, na Resolução Municipal nº 47, de 27 de agosto de 2013, e na Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013 e art. 2º da Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015 do Ministério das Cidades do Governo Federal, e nas Leis Federais nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e conforme as diretrizes constantes no presente edital e lastreado na consulta formulada junto à Secretaria Nacional de Habitação.

1. DO OBJETO

O presente Edital torna público o sorteio de 3.304 (três mil e trezentas e quatro) unidades habitacionais, sendo 504 (quinhentas e quatro) unidades no Empreendimento Escritores e 2.800 (duas mil e oitocentas) unidades no Empreendimento Alameda das Palmeiras – 1ª Etapa, localizado nos Bairros Messejana e Ancuri, aos cadastrados no banco de dados do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV no Município de Fortaleza, a ser realizado no dia 04 de dezembro de 2015, no plenário da Câmara Municipal de Fortaleza, localizado à Rua Thompson Bulcão, 830 - Patriolino Ribeiro, CEP: 60810-460, nesta cidade, em evento que terá início às 9h (nove horas).

1.1 A entrega das unidades habitacionais sorteadas ficará condicionada ao cronograma de execução dos empreendimentos, pactuado entre as empresas construtoras e a instituição financeira pública federal responsável pela contratação dos projetos.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Consideram-se válidos os cadastros dos proponentes que se inscreveram a partir de 2014, incluindo-se novos cadastros, cuja realização será permanente, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR e nas Secretarias Executivas Regionais.

2.2 Serão considerados válidos para o presente sorteio os cadastros e as atualizações presenciais de informações no banco de dados do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Município de Fortaleza realizados até às 17h do dia 13 de novembro de 2015, sendo 20 (vinte) dias anteriores ao sorteio.



2.3 Os cadastrados aptos a participarem deste sorteio são os cuja renda familiar mensal bruta é limitada a até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) conforme disposto no Art. 8º do Decreto n.º 7.499 de 16 de junho de 2011 do Governo Federal.

3. DOS ATRIBUTOS

3.1 Conforme disposto na Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e na Resolução Municipal nº 47, de 27 de agosto de 2013, os critérios chamados "atributos" deste processo de seleção são:

- a) Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência;
- d) Famílias beneficiárias do Programa de Locação Social, conforme art. 13 da Lei Municipal nº 9.798/2011;
- e) Famílias numerosas, que configure densidade excessiva de moradores por dormitório (número médio de moradores superior a três por cômodo utilizado como dormitório), bem como coabitação familiar, que compreenda a soma das famílias conviventes secundárias (apenas com intenção de constituir domicílio exclusivo e são consideradas déficit habitacional) e das que vivem em domicílios localizados em cômodos – exceto cedido por empregador;
- f) Famílias da qual façam parte membros com as seguintes doenças crônicas: HIV, câncer, hemofilia, cardiopatias graves.

§ 1º. Os critérios/atributos que se referem os itens "a", "b" e "c" são atributos nacionais e os critérios que se referem os itens "d", "e" e "f" são atributos municipais.

§ 2º. São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.

3.2 A lista de pontuação dos candidatos será conferida e auditada pela Comissão Especial, a ser composta por um representante do Gabinete do Prefeito, o(a) Secretário(a) da HABITAFOR, o(a) Superintendente do IPLANFOR, o Procurador Geral do Município – PGM e o Secretário da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM.

3.3 O sistema de cadastro Habitacional do Município de Fortaleza, composto por inscrições e sorteios de candidatos aptos, reger-se-á nos termos constantes no presente edital, respeitando estritamente os percentuais previstos no Art. 38, inciso I, da Lei 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e no Art. 32, inciso I, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nos itens 5.2 e 5.3 da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013.

4. DOS GRUPOS

4.1 O processo seletivo nortear-se-á objetivando ao atendimento de cadastrados que se enquadrem no maior número de critérios/atributos de seleção.

4.2. Serão reservados **3% (três por cento)** das unidades habitacionais de cada um dos empreendimentos para os idosos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) até a data do sorteio, ou cujo cônjuge seja pessoa idosa, conforme disposto no inciso I, do Art. 38 da Lei 10.741/2013 – Estatuto do Idoso, e item 5.2 da Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, denominado **GRUPO IDOSOS**.



4.2.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.2.2. Para seleção, os candidatos idosos, independentemente da idade, deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais, decidindo-se por sorteio os casos de empate.

4.3. Serão reservados **3% (três por cento)** das unidades habitacionais de cada um dos empreendimentos para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência conforme disposto no inciso I do Art. 32, da Lei nº 13.146/2015 e item 5.3 da Portaria nº 595 de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, denominado **GRUPO PCD**.

4.3.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3.2. Para seleção, os candidatos pessoa com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência, deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais, decidindo-se por sorteio os casos de empate.

4.3.3 O candidato que ainda não tenha comprovado a condição indicada neste item deverá fazê-lo apresentando atestado médico atualizado, com validade máxima de 01 (um) ano, que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.4. Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados nos itens anteriores, a seleção dos demais candidatos será qualificada de acordo com a quantidade de critérios/atributos atribuídos aos candidatos, sendo agrupada da seguinte forma:

a) GRUPO I – Representado pelos candidatos que atendam de cinco a seis critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais, excluídos os do item 3.1 alínea “c”; e

b) GRUPO II – Representado pelos candidatos que atendam até quatro critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais, excluídos os do item 3.1 alínea “c”.

4.5. Os candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

a) 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do **GRUPO I**; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do **GRUPO II**.

4.5.1 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea "a" do subitem 5.6, o ente responsável pela seleção deverá realizar sorteio entre os candidatos que atendam a três ou quatro critérios dentre os nacionais e adicionais, de forma a complementar o referido percentual.

4.5.1.1. Se após a complementação de que trata o subitem anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, será admitido que sejam atendidos candidatos do Grupo II até se atingir o total de candidatos necessário.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O número de candidatos **selecionados/sorteados** é correspondente à quantidade de unidades habitacionais reservadas ao sorteio, conforme o item 1.1, acrescido de um percentual de 30% (trinta por cento) sobre o número de unidades habitacionais, que irão compor a lista de espera, para no caso de um candidato sorteado dentro das vagas disponíveis, esteja inapto ao beneficiamento, perante a instituição financeira pública federal responsável pelo empreendimento.



5.2 O processo de seleção dar-se-á da seguinte forma:

5.2.1. No caso de o número de cadastrados que preenchem os requisitos necessários para qualquer dos grupos existentes for menor do que o número disponível de unidades habitacionais destinadas, estes estarão automaticamente selecionados, realizando-se sorteio somente para hierarquização e desempate da lista de titulares.

5.2.1.1 Caso o quantitativo de integrantes sorteado do GRUPO I não alcance a proporção referida no item 4.5, será realizado um novo sorteio, entre os candidatos que atendam a partir de três atributos, de forma a complementar o referido percentual.

5.2.1.2. Se após a complementação de que trata o subitem anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, será admitido que sejam atendidos candidatos do GRUPO II até se atingir o total de candidatos necessário.

5.2.1.3. Os cadastros sob suspeita serão submetidos à avaliação pela Comissão Especial, composta nos termos do item 3.2, confrontando-se as informações cadastrais constantes do NIS (Número de Identificação Social), cujo cadastro é operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, com os dados constantes no Programa de Cadastro Habitacional realizado pelo Município de Fortaleza.

5.3. Na ocorrência de unidades habitacionais sorteadas remanescentes do GRUPO II neste edital e de insuficiência de candidatos a beneficiários aptos, respeitada a proporção relatada no subitem 5.1 e seu acréscimo, as sobras serão destinadas a lista de reserva do GRUPO I.

5.5 A presença dos candidatos durante o sorteio não é obrigatória.

5.6 O resultado do sorteio, com os sorteados titulares, será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio eletrônico do Município de Fortaleza www.fortaleza.ce.gov.br e afixado nos murais da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR e das Secretarias Executivas Regionais.

5.7 O sorteio público será realizado através de sistema eletrônico, segundo os atributos apresentados no item 3.1 do presente edital, podendo ser acompanhado por quaisquer órgãos públicos e instituições a quem interessar a fiscalização.

5.8. Os nomes sorteados mediante o sistema eletrônico serão conferidos e auditados pela Comissão Especial identificada no item 3.2.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A HABITAFOR e o IPLANFOR ficarão responsáveis pela organização do processo que envolverá a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida.

6.2. Caberá unicamente aos candidatos a beneficiários que se inscreveram no Programa Minha Casa Minha Vida a verificação e a atualização dos dados inseridos no Programa, nos termos do item 2.

6.3. Os sorteios de unidades habitacionais dentro do Programa Minha Casa Minha Vida acontecerão de maneira permanente, conforme lançamento de futuros empreendimentos, em editais a serem publicados posteriormente.

6.4. Após seleção no sorteio público a HABITAFOR encaminhará a listagem com o NIS de todos os sorteados titulares e os 30% (trinta por cento) dos sorteados suplentes da lista de espera de cada um dos grupos para avaliação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e, caso aprovados, serão convocados para elaboração do dossiê.

6.4.1 A HABITAFOR comunicará através do sítio eletrônico www.fortaleza.ce.gov.br o cronograma de entrevistas e entrega de documentação, a fim de que se possa dar continuidade aos demais procedimentos perante as instituições financeiras.



6.4.2. Os candidatos que não atenderem à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos descritos no item anterior, serão excluídos automaticamente desse processo seletivo.

6.4.3. Os dossiês elaborados serão encaminhados à instituição financeira oficial federal responsável pelo empreendimento, a quem caberá validação definitiva dos candidatos.

6.4.4. Os sorteados titulares e os sorteados suplentes ficam cientes de que a decisão definitiva do recebimento da unidade habitacional caberá à instituição financeira pública federal responsável pelo empreendimento, não gerando efetivo direito de recebimento da unidade habitacional, mas apenas uma expectativa de direito.

6.4.5 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste edital.

6.4.6 A identificação de qualquer informação imprecisa, contraditória ou inverídica, apresentada pelo sorteado, inclusive quanto à análise junto ao Cadastro Único - CadÚnico, implicará sua notificação para prestar esclarecimentos e realizar a atualização dos dados, especialmente quanto ao cumprimento dos atributos nacionais e municipais.

6.4.7 O não saneamento das imprecisões verificadas implicará na exclusão do sorteado e arquivamento do dossiê, nos termos do item 6.4.2.

6.4.8 O sorteado excluído nos termos dos itens 6.4.5 e 6.4.7 somente participará dos sorteios futuros se vier a comprovar, posteriormente, suas condições dentro dos atributos federais e municipais, inclusive quanto ao item 6.4.6.

6.5. Os candidatos a beneficiários são responsáveis pela certificação de validade dos seus cadastros, ou seja, se os mesmos encontram-se ativos e devidamente atualizados, inclusive quanto aos atributos informados no item 3.1.

6.6 A lista final validada pela instituição financeira pública federal responsável pelo empreendimento em operação no Programa Minha Casa Minha Vida (Caixa Econômica Federal/ Banco do Brasil) será divulgada no sítio eletrônico do município www.fortaleza.ce.gov.br e afixado nos murais da HABITAFOR e do Gabinete do Prefeito e Secretarias Executivas Regionais.

6.7 O presente processo seletivo será acompanhado e fiscalizado pelos membros da Comissão Especial referida no item 3.2.

6.8 A lista com o nome de todos os candidatos aptos a participar desse sorteio será divulgada no sítio eletrônico do Município de Fortaleza www.fortaleza.ce.gov.br, afixada nos murais do Gabinete do Prefeito, da HABITAFOR, do IPLANFOR e das Secretarias Executivas Regionais.

6.8.1 Cópia da lista será oficialmente encaminhada para divulgação junto aos Ministérios Públicos Federal e Estadual nos 20 (vinte) dias anteriores à realização do sorteio. Recaindo essa data em sábado, domingo ou feriado, o encaminhamento dar-se-á no primeiro dia útil.

6.9. Segue anexo ao presente edital o Cronograma de Atividades direcionadas aos beneficiários sorteados e as que serão desenvolvidas pela HABITAFOR.

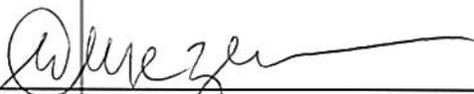
6.10 Cópia do presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados, de segunda à sexta, das 8h00min às 17h00min, nos seguintes endereços:

- a) Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR: Av. Aguanambi, 1770, Bairro de Fátima;
- b) Secretaria Executiva Regional I: Rua Dom Jerônimo, 20 - Farias Brito;
- c) Secretaria Executiva Regional II: Rua Professor Juraci de Oliveira, 01 - Edson Queiroz;
- d) Secretaria Executiva Regional III: Avenida Jovita Feitosa, 1264 – Parquelândia;

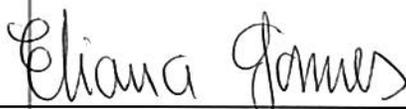


- e) Secretaria Executiva Regional IV: Avenida Dr. Silas Munguba, 3770 - Serrinha;
 - f) Secretaria Executiva Regional V: Avenida Augusto do Anjos, 2466 – Siqueira;
 - g) Secretaria Executiva Regional VI: Rua Padre Pedro de Alencar, 789 - Messejana;
 - h) Secretaria Regional do Centro de Fortaleza: Rua Major Facundo, 907 – Centro.
- 6.8 Os casos omissos serão decididos pela titular da HABITAFOR.

Fortaleza, de de 2015.



Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
Prefeito de Fortaleza



Francisca Eliana Gomes dos Santos
Secretária Municipal da HABITAFOR


PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudêlio Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo



ANEXO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PÓS-SORTEIO

Faz parte do presente edital o cronograma de atividades direcionadas aos beneficiários sorteados e as que serão desenvolvidas pela HABITAFOR.

ATIVIDADES	REALIZAÇÃO
Sorteio das unidades habitacionais.	Dia 04 de dezembro de 2015.
Envio pela HABITAFOR da listagem com o NIS dos sorteados titulares e suplentes para a pesquisa do CadÚnico pela Caixa Econômica Federal.	05 dias úteis após a realização do sorteio.
Na existência de candidatos sorteados sem NIS, será oportunizado pela HABITAFOR aos mesmos um prazo para o suprimento da pendência.	20 dias úteis da verificação da pendência.
Após devolutiva da análise do NIS pela Caixa Econômica Federal, a HABITAFOR finalizará a regularização e confeccionará os dossiês dos sorteados aprovados e os enviará à Caixa Econômica Federal/ Banco do Brasil.	30 dias úteis após devolutiva da pesquisa da Caixa Econômica Federal.
Após devolutiva da análise dos dossiês pela Caixa Econômica Federal/ Banco do Brasil, na existência de candidatos sorteados que restarem pendências, será oportunizado aos candidatos último prazo para suprir a pendência identificada.	30 dias úteis da verificação da pendência.

~~PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,~~

Laudélio Antonio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo

* Os prazos acima estabelecidos poderão sofrer alterações em decorrência da análise documental realizada por outros órgãos responsáveis pelo Programa ou em virtude de caso fortuito ou força maior.